



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.080 2020.

**Ementa: Dispõe sobre a
Declaração de Utilidade
Pública da "Associação
Força Vôlei".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a Associação Força Vôlei, com sede e foro Rua Araticum, nº 706, Bairro: Buritis, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.972.775/0001-88 fundada em 04 de dezembro de 2018, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições.

I – quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

III — quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV — quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º - Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, Em 09 de Agosto de 2020.


Ivanir Maria Ghoatto Viana
Vereadora – PDT


Juarez Faria Barbosa
Vereador – PDT


Luis Pereira Costa
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

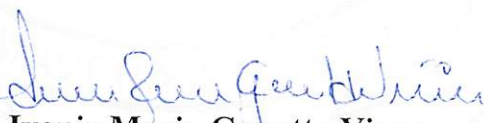
A Associação Força Vôlei, com sede e foro Rua Araticum, nº 706, Bairro: Buritis, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.972.775/0001-88, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 fora constituída e fundada em 04 de dezembro de 2018, sendo uma associação sem fins lucrativos, que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Tem por objetivo social:

- I. Difundir a prática de esporte em geral, especialmente o Vôlei entre seus associados;
- II. Proporcionar aos seus associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- III. Filiar-se a Ligas e Federações;
- IV. Manter, dentro de suas possibilidades, trabalhos voltados as comunidades carentes, principalmente privilegiando as crianças e adolescentes com programas de escolinha de voleibol.

Em face disso, solicito apoio dos demais Edis, no sentido de ser aprovado o presente Projeto de Lei, concedendo a “Associação Força Vôlei”, o reconhecimento de utilidade pública.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2020.


Ivanir Maria Gnoatto Viana
Vereadora – PDT


Juarez Faria Barbosa
Vereador – PDT


Luis Pereira Costa
Vereador – PDT